



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o serviço voluntário de plantio e conservação de árvores e flores, visando a revitalização de praças, canteiros e bosques no Município de Mauá.

Projeto de Lei Nº 185/2018 – Autoria do Vereador **Helenildo Alves da Silva** (Tchacabum)

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário, visando o plantio e a conservação de árvores e flores com o objetivo de revitalizar praças, canteiros e bosques no Município de Mauá.

Parágrafo único. O serviço voluntário descrito no caput deste artigo tem por objetivo principal a inclusão de jovens e idosos na preservação e revitalização de espaços públicos, como forma de conscientização ambiental e estímulo à convivência social entre os cidadãos.

Art. 2º As mudas e os insumos necessários à realização do serviço voluntário poderão ser fornecidos pelo Poder Público ou doados por particulares.

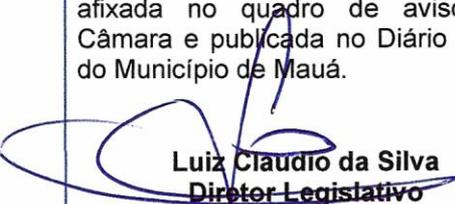
Art. 3º O Poder Executivo, por meio de regulamento, determinará os critérios a serem observados para efetivo e amplo cumprimento da presente legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 26 de dezembro de 2018, 64º da emancipação político-administrativa do Município.


ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.


Luiz Claudio da Silva
Diretor Legislativo